



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.300/99

DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto do Executivo, de acordo com Lei Municipal nº. 2.268/98, tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/64, e considerando a necessidade de adaptar o orçamento público municipal para atender ao disposto na Lei Municipal nº. 2.287/99, que instituiu a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, crédito adicional especial, destinado a inclusão ao orçamento anual vigente da seguinte dotação orçamentária:

0206. – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 217.132,09
02.06.03. – Administração e Planejamento	R\$ 217.132,09
0206.0308 – Administração Financeira	R\$ 217.132,09
0206.0308021. – Administração Geral	R\$ 217.132,09
0206.0308021.2 – Transferência para a FUNDARTE	R\$ 217.132,09
3.0.0.0 – Despesa Corrente	R\$ 217.132,09
3.2.0.0 – Transferências Correntes	R\$ 217.132,09
3.2.1.0 – Transferências Intragovernamentais	R\$ 217.132,09
3.2.1.1 – Transferências Operacionais	R\$ 217.132,09

Art. 2º – Para atender ao disposto no Art. Anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0204.0807021.1.4120	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 4.620,95
0204.0807021.2.3111	Pessoal Civil	R\$ 51.826,99
0204.0807021.2.3113	Obrigações Patronais	R\$ 5.100,00
0204.0807021.2.3120	Material de Consumo	R\$ 4.204,40
0204.0807021.2.3132	Serviços de terceiros e Encargos	R\$ 18.618,45
0204.0846224.1.4120	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
0204.0846224.2.3111	Pessoal Civil	R\$ 23.320,97
0204.0846224.2.3113	Obrigações Patronais	R\$ 2.400,00
0204.0846224.2.3120	Material de Consumo	R\$ 3.575,00
0204.0846224.2.3132	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 4.650,45
0204.0846224.2.3231	Subvenções Sociais	R\$ 9.000,00
0204.0848246.2.3111	Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
0204.0846246.2.3113	Obrigações Patronais	R\$ 60,00
0204.0846246.2.3120	Material de Consumo	R\$ 500,00
0204.0846246.2.3132	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 500,00
0204.0848247.1.4120	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

0204.0848247.2.3111	Pessoal Civil	R\$ 41.405,31
0204.0848247.2.3113	Obrigações Patronais	R\$ 4.800,00
0204.0848247.2.3120	Material de Consumo	R\$ 4.086,05
0204.0848247.2.3132	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 27.734,66
0204.0848247.2.3214	Contribuições a Fundos (F.M.Cultura)	R\$ 1.000,00
0204.0865353.2.3111	Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
0204.0865363.2.3113	Obrigações Patronais	R\$ 60,00
0204.0865363.2.3120	Material de Consumo	R\$ 500,00
0204.0865363.2.3132	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 1.000,00
0207.0846224.1.4110	Obras e Instalações	R\$ 3.168,86

TOTAL R\$ 217.132,09

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 1.999

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ